



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Quirinópolis - Goiás, 13 de agosto de 2020.

Justificativa ao Projeto de Resolução do Legislativo Municipal nº 006/2020.

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores está ingressando com o Projeto de Resolução nº 006/2020, para ser analisado e votado pelos senhores Vereadores, cuja matéria dispõe sobre a instituição e regulamentação do uso das ferramentas tecnológicas na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Quirinópolis.

CONSIDERANDO, que a publicidade é um princípio constitucional e a divulgação é uma meta institucional em atendimento, dentre outras normas pertinentes, à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO, o dever republicano de a Câmara Municipal, na condição de Poder Legislativo local, agir com transparência, eficiência e com disponibilidade institucional para dialogar com a comunidade;

CONSIDERANDO, a obrigação constitucional de aprimorar suas ações e seus serviços e de qualificar seu relacionamento com os cidadãos e com a comunidade, bem como o que determina o inciso III do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, no que diz respeito à competência da Câmara Municipal em organizar seus serviços administrativos; e

CONSIDERANDO, a responsabilidade de bem representar a sociedade de Quirinópolis no processo público e democrático de deliberação política.

Expostas minhas justificativas, a Mesa Diretora submete o assunto a essa Casa de Leis e solicita o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,
aos 13 de agosto de 2020.


EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA
Vereadora/1ª Secretária